

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 201 10 11.981

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM 0632

06 OUT 1981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1336

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S.S. em 20 1 10 11.981

PRESIDENTE

O Projeto de Lei que venho submeter à alta apreciação dessa Egrégia Câmara, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder auxílio à FACICA - Faixa do Cidadao de Caieiras, para que esta adquira os equipamentos solicitados, uma vez que a entidade pretende registrar-se junto ao DENTEL - Departamento Nacional de Telecomunicação, para que possa continuar prestando relevantes serviços de utilidade pública ao nosso Município.

Assim expondo, solicito, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

GINO DARTORA
ENGº. GINO DARTORA

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 89/81

APROVADO
PRICIAÇÃO DISCUSSÃO
 S.S. 20 11 19 11 11
 PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimant -
 tal, seja o Projeto de Lei nº 1536/81, de autoria do senhor Prefei
 ro Municipal, que dispõe sobre concessão de auxílio à Facica - Fai
 xa do Cidadão de Caieiras, apreciado em regime de Urgência, nesta/
 Sessão.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 1981.

-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTERA-
 Vereador

Luiz de C. D'Ártera

Câmara Municipal de Cairarias

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 89/81
PRIMEIRA SESSÃO
22.11.81
PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

REQUERIMOS a Vossa Excelência, na forma regular -
tal, seja o Projeto de Lei nº 138/81, de autoria do senhor Prefeito
do Município, que dispõe sobre concessão de auxílio à Tática - Tati
na do Cidadao de Cairarias, apreciada em nome da Honrabilidade desta
Sessão.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 1981.

DECRETO Nº 89/81
PRIMEIRA SESSÃO

22.11.81

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/10/1981

AS COMISSÕES DE:

RECEBUEM
0631

S. S. em



PRESIDENTE

DENTE

06 OUT 1981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 609-81

Em 06 de outubro de 1.981.

AS COMISSÕES DE:

SENHOR PRESIDENTE:

Justiça e Finanças
S. S. em 20/10/1981

PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1335 - Sobre Abono de Emergência aos Servidores Municipais e realização de Operação de Crédito. *retornado pelo Sr. Prefeito*

nº 1336 - Concessão de Auxílio à FACICA - FAIXA DO CIDADÃO DE - CAIEIRAS.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sejam as matérias acima especificadas, apreciadas dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

GINO D'ARTORA
ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente à Câmara Municipal de

S. S. em 20/10/1981

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1536/81

0633

APROVADO

(06 DE OUTUBRO DE 1.981)

ÚNICA DISCUSSÃO

DE

S.S. 20/10/1981

Dispõe sobre concessão de auxílio à FACICA-
FAIXA DO CIDADÃO DE CAIEIRAS.

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para despesas de capital à entidade "FACICA" - FAIXA DO CIDADÃO DE CAIEIRAS.

ARTIGO 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, será aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de até Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial previsto no artigo 2º será codificado na seguinte conformidade:

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.1.001

4.3.0.0. Transferências de capital

4.3.3.0. Transferências à instituição privada

4.3.3.1. Auxílio para despesas de capital.....Cr\$ 155.000,00

ARTIGO 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será feito por anulação parcial do seguinte item orçamentário:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

03. DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO

08.46.224.2.008

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 155.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de outubro de 1.981.

ENG.º GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-